Processo n.: @REC 18/00880410
Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0400/2018 exarado no Processo n. @PCR-13/00695908
Interessado: Santa Cruz Futebol Clube
Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE
Unidade Técnica: DRR
Acórdão n.: 423/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 por pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, contra o Acórdão n. 0400/2018, proferido na Sessão Ordinária de 15/08/2018, nos autos do Processo @PCR-13/00695908, que tratou do julgamento da prestação de contas de recursos repassados pela Fundação Catarinense de Esporte - Fesporte à entidade Santa Cruz Futebol Clube e, no mérito, negar provimento ao recurso.

2. Dar ciência deste Acórdão à Santa Cruz Futebol Clube e à Fundação Catarinense de Esporte – Fesporte.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 19/2020
Data da sessão n.: 29/07/2020 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC